



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.368 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2014

Cria a Maternidade Municipal Mariana Bulhões e dá outras providências.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a Maternidade Municipal Mariana Bulhões, situada na Avenida Governador Roberto da Silveira nº 2012 – Posse – Nova Iguaçu.

Art. 2º Para efeitos de criação, fixa a data de 1º de dezembro de 2013, como a da fundação da Maternidade Municipal Mariana Bulhões.

Art. 3º Fica estabelecido que a Maternidade Municipal Mariana Bulhões possuirá unidade financeira específica com registro próprio junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e ao Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES.

Art. 4º Os recursos financeiros para custeio da Maternidade Municipal Mariana Bulhões deverão ser suportados e administrados pelo Fundo Municipal de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 28 de fevereiro de 2014.

NELSON ROBERTO BORNIER DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado em 01.03.2014 – ZM Notícias